

# "Lei Nº 733/67"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 733/67 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um crédito especial na importância de VCR\$ 4.000,00 (quatro mil euzenios oovos) para despesas com construções de muros e cercas nos Cemitérios das seguintes localidades:

I) - Povoado "Vila José Carlos"	VCR\$ 1.000,00
II) - Ramal 30 de Maio	VCR\$ 1.000,00
III) - Ramal da Fumaca	VCR\$ 1.000,00
IV) - São Sebastião do Norte	VCR\$ 1.000,00
Total	VCR\$ 4.000,00

Art. 2º Para atendimento as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a lançar onças do expenso de arrecadações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1967

Dentorah  
Presidente da Câmara